

LEI Nº 1.061

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e termo aditivo com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal.

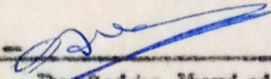
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termo aditivo com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, nos termos da Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977.

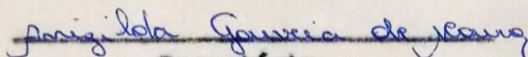
Art. 2º - O convênio e termo aditivo referidos nesta Lei são os constantes que a esta acompanham.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de março de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

*aman
em anexo
Café
20/3/78*